

PORTARIA SAT n. 2071, de 18 de maio de 2009.

*Dispõe sobre alteração de valores na Pauta de Referência Fiscal.*

**Publicada no DOE n. 7461, de 19.05.2009.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 31 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998, e.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 33 do RICMS e no § 1º, II, do art. 1º, combinado com o disposto nos arts. 2º, II (na redação dada pela Resolução/SEF n. 558, de 10.04.1987) e 3º, da Resolução/SEF n. 532, de 18 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º, I (na redação dada pela Lei Complementar n. 114, de 16.12.2002), do art. 13 da Lei Complementar (federal) n. 87, de 13 de setembro de 1996, e do art. 18, I, da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, a base de cálculo do ICMS integra o montante do próprio imposto.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar valor da pauta de referência fiscal relativo aos produtos: AÇÚCAR e LEITE LONGA VIDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2009.

Campo Grande, 18 de maio de 2009.

**MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO**  
Secretário de Estado de Fazenda

**GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM**  
Superintendente de Administração Tributária

## **ANEXO A PORTARIA Nº. 2071/2009**

### **AÇÚCAR**

(Portaria SAT nº 2071/09, altera Portaria nº 2052/09, com efeitos a partir de: 21/5/2009.)

01310	Açúcar cristal	kg	1,59
03097	Açúcar refinado	kg	1,82
57165	Açúcar cristal produção estadual	kg	1,06

### **LEITE LONGA VIDA**

(Portaria SAT nº 2071/09, altera Portaria nº 2052/09, com efeitos a partir de: 21/5/2009.)

56720	Produção estadual	lt	1,85
-------	-------------------	----	------